



Decreto n.º 009/2015
AUTORIA: MESA EXECUTIVA

**EMENTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL.
MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS. EXERCÍCIO DE 2009.
PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM
RESSALVA DAS CONTAS.**

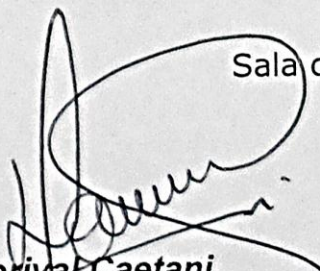
O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Artigo 31, § 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o Art.55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Art.286 do Regimento Interno Promulga o Seguinte:

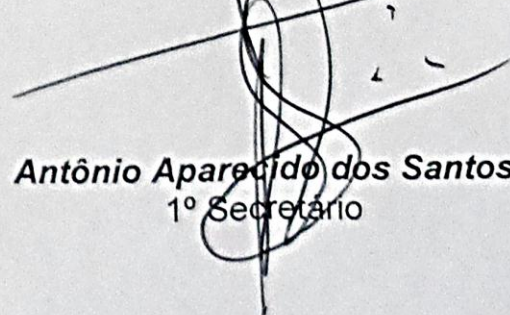
DECRETO:

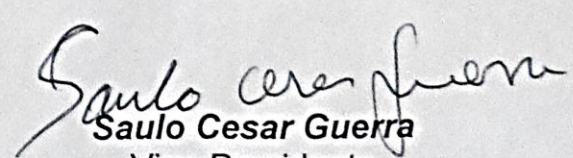
Art. 1º- Acompanha o **ACÓRDÃO n.º429/13**, do **Processo nº 166188/10**, desse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e **APROVA COM RESSALVAS as CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.**

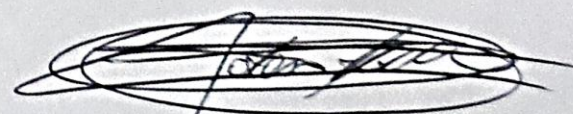
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado no órgão oficial do município.

Sala da Presidência, 08 de dezembro de 2015.


Dorival Caetani
Presidente


Antônio Aparecido dos Santos
1º Secretário


Saulo Cesar Guerra
Vice-Presidente


Ademir Aparecido Candido
2º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



Decreto n.º 010/2015

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

EMENTA – MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS RECOMENDANDO AO MUNICÍPIO QUE OBSERVE A EFETIVIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS ESTABELECIDOS NO PPA E NA LOA.

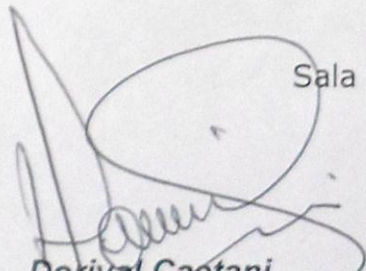
O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Artigo 31, § 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o Art.55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Art.286 do Regimento Interno Promulga o Seguinte:

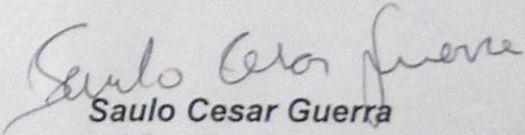
DECRETO:

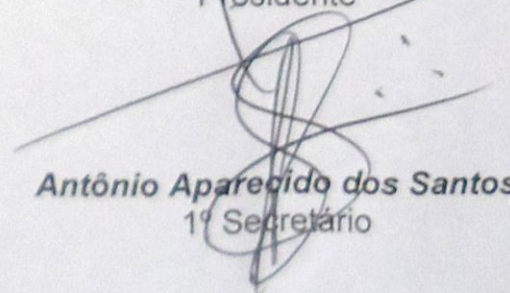
Art. 1º- Acompanha o **ACÓRDÃO n.º221/11, Processo nº 165975/11- Primeira Câmara**, desse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e **APROVA as CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

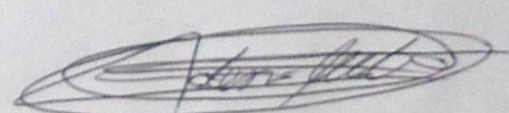
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado no órgão oficial do município.

Sala da Presidência, 08 de dezembro de 2015.


Dorival Caetani
Presidente


Saulo Cesar Guerra
Vice-Presidente


Antônio Aparecido dos Santos
1º Secretário


Ademir Aparecido Candido
2º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis
Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



Decreto n.º 011/2015
AUTORIA: MESA EXECUTIVA

EMENTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2011. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N.º 08 – TCEPR. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Artigo 31, § 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o Art.55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Art.286 do Regimento Interno Promulga o Seguinte:

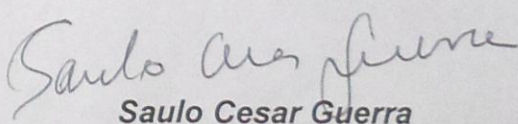
DECRETO:

Art. 1º- Acompanha o **ACÓRDÃO n.º293/13, Processo nº 182320/12- Primeira Câmara**, desse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e **APROVA as CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.**

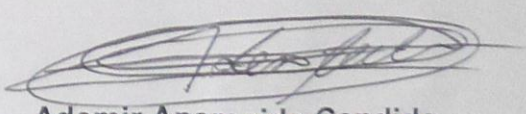
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado no órgão oficial do município.

Sala da Presidência, 08 de dezembro de 2015.


Dorival Caetani
Presidente


Saulo Cesar Guerra
Vice-Presidente


Antônio Aparecido dos Santos
1º Secretário


Ademir Aparecido Candido
2º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



Decreto n.º 012/2015

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

EMENTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012. PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS.

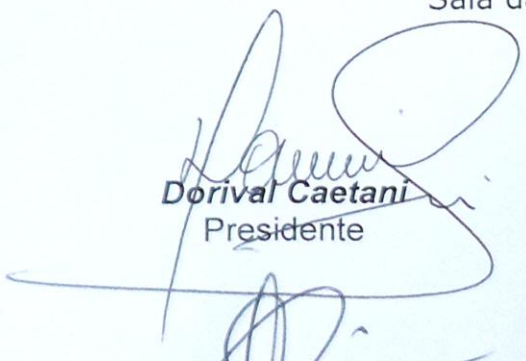
O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Artigo 31, § 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o Art.55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Art.286 do Regimento Interno Promulga o Seguinte:

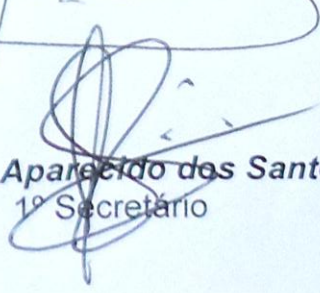
D E C R E T O :

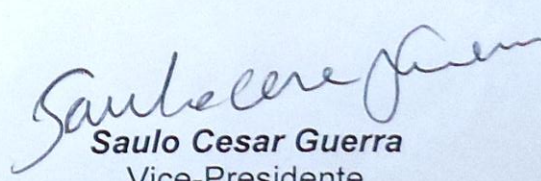
Art. 1º- Acompanha o **ACÓRDÃO n.º534/14, Processo nº 161296/13 - Primeira Câmara**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e **APROVA as CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.**

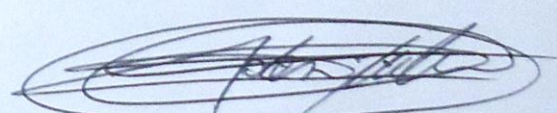
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado no órgão oficial do município.

Sala da Presidência, 15 de dezembro de 2015.


Dorival Caetani
Presidente


Antônio Aparecido dos Santos
1º Secretário


Saulo Cesar Guerra
Vice-Presidente


Ademir Aparecido Candido
2º Secretário

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, cópias primárias, comprovantes de outras documentações.

7.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "3" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o, delatando o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as restrições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 963/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este quantitativo não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras e Manutenção, e a Nota Fiscal de Valor Adicionado (VAT) emitida pelo fornecedor.

9.2 - O prazo para entrega dos produtos será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal, e não da data de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.2 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.3 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.4 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.5 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.6 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.7 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.8 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.9 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.10 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.11 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.12 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.13 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.14 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.15 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.16 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.17 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.18 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.19 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.20 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.21 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.22 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.23 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.24 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.25 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.26 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.27 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.28 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.29 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.30 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.31 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.32 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.33 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.34 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.35 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.36 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.37 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.38 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.39 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.40 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.41 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.42 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.43 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.44 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.45 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.46 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.47 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.48 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.49 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.50 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.51 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.52 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.53 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.54 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.55 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.56 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.57 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.58 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.59 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.60 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.61 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.62 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

10.63 - O fornecedor se obriga a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0048/2015.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 011/2015
AUTORIA: MESA EXECUTIVA

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2011, INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N.º 08 - TCEPR, CONTAS REGULARES COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÃO.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Artigo 31, § 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 286 do Regimento Interno Promulga o Seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Acompanha o ACÓRDÃO nº 295/13, Processo nº 18238/13, Primeira Câmara, desse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA as CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado no órgão oficial do município.

Sala da Presidência, 08 de dezembro de 2015.

Derival Custodi
Presidente

Sandro Cesar Guerra
Vice-Presidente

Antônio Aparecido dos Santos
1º Secretário

Ademir Aparecido Casidini
2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 009/2015
AUTORIA: MESA EXECUTIVA

EMENTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EXERCÍCIO DE 2009, PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Artigo 31, § 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 286 do Regimento Interno Promulga o Seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Acompanha o ACÓRDÃO nº 428/13, do Processo nº 16618/10, desse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA com RESSALVAS as CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado no órgão oficial do município.

Sala da Presidência, 08 de dezembro de 2015.

Derival Custodi
Presidente

Sandro Cesar Guerra
Vice-Presidente

Antônio Aparecido dos Santos
1º Secretário

Ademir Aparecido Casidini
2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 010/2015
AUTORIA: MESA EXECUTIVA

EMENTA - MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS, RECOMENDANDO AO MUNICÍPIO QUE OBSERVE A EFETIVIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS ESTABELECIDOS NO PPA E NA LOA.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Artigo 31, § 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 286 do Regimento Interno Promulga o Seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Acompanha o ACÓRDÃO nº 723/11, Processo nº 16878/11, Primeira Câmara, desse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA as CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado no órgão oficial do município.

Sala da Presidência, 08 de dezembro de 2015.

Derival Custodi
Presidente

Sandro Cesar Guerra
Vice-Presidente

Antônio Aparecido dos Santos
1º Secretário

Ademir Aparecido Casidini
2º Secretário

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto regular o valor da Ata/Contrato nº 52/2015 da Pregão Presencial nº 05/2015, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA VISANDO A MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Fica pelo presente termo adotado o valor de R\$ 62.935,00 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) ao valor da Ata/Contrato nº 52/2015 da Pregão Presencial nº 05/2015, alterando o valor atual da Ata/Contrato de R\$ 1.148.061,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e um reais e oitenta centavos), para R\$ 1.210.997,00 (um milhão, duzentos e dez mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	R\$ Licitado	R\$ Realizado	R\$ Saldo	R\$ Saldo
1	Emulsão Asfáltica RL-1C	R\$ 1.853,38	R\$ 1.774,41	R\$ 78,97	R\$ 78,97

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual é baseada no Art. 65, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pelo pedido da empresa, tendo em vista o aumento na aquisição da matéria-prima empregada na produção da emulsão asfáltica, conforme notas fiscais anexadas, justificando pelas parcelas contidas nas notas do processo administrativo nº 5.011/2015.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÕES

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas da Ata/Contrato nº 52/2015.

É, por estarem assim, justas e acordadas, assinando o presente termo, em 02 (dois) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Dapostol, 02 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ

Luiz Carlos Gil
Prefeito

Contratante

Testemunhas:

Alcides José Bello
CPF: 471.231.109-59

Luiz Alberto Flores de Moraes
CPF: 708.030.558-87

CASA DO ASFALTO DOB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Paulo Felipe Pimentel
Responsável Legal

Contratada

Testemunhas:

Luiz Carlos Gil
CPF: 471.231.109-59

Luiz Alberto Flores de Moraes
CPF: 708.030.558-87

MUNICÍPIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O prelo Municipal, Edson Hugo Moreira, no uso das art. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer nº 03.064.04.122.0006.2.016.3.96.39.00.00 - OUTROS SER.

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

a) Processo nº:	08/2015
b) Licitação nº:	05/2015
c) Modalidade:	08/12/2015
d) Data Adjudicação:	08/12/2015
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

f) Data de entrega dos produtos: 03.064.04.122.0006.2.016.3.96.39.00.00

g) Fornecedor e Data de entrega dos produtos: 03.064.04.122.0006.2.016.3.96.39.00.00

Fornecedor: FATIMA AFARECIDA MOREIRA CALA

CNPJ nº: 19.639.466/0001-47

Item

1 - Prestação de serviços de Bufile para a

Confirmação dos Serviços Municipais, em

sub-ordem, materiais, local e todos os gastos

períciação dos serviços.

Valor Total Adjudicado: R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e

Sabado, 08 de dezembro de 2015.

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

a) Processo nº:	08/2015
b) Licitação nº:	05/2015
c) Modalidade:	08/12/2015
d) Data Adjudicação:	08/12/2015
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

f) Data de entrega dos produtos: 03.064.04.122.0006.2.016.3.96.39.00.00

g) Fornecedor e Data de entrega dos produtos: 03.064.04.122.0006.2.016.3.96.39.00.00

Fornecedor: FATIMA AFARECIDA MOREIRA CALA

CNPJ nº: 19.639.466/0001-47

Item

1 - Prestação de serviços de Bufile para a

Confirmação dos Serviços Municipais, em

sub-ordem, materiais, local e todos os gastos

períciação dos serviços.

Valor Total Adjudicado: R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e

Sabado, 08 de dezembro de 2015.

